



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de mobiliário de escritório, visando atender às demandas da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Dimensão / Especificação	Cor	Qtde.
1	Mesa retangular com travessa em aço, tampo de 25 mm, 1.200 x 600 x 750 mm	Mesa retangular, 1200 x 600 x 750 mm por posição; tampo BP 25 mm e estrutura em aço.	BP madeirado noce amêndoa e aço preto	6 conjuntos
2	Cadeira diretor giratória, reclinável, de espaldar médio, com braços	Assento 450 a 580 x 500 x 480 mm; encosto 480 x 490 mm; giratória, com braços; NR 17/ABNT NBR 13962.	Preto	7 unidades
3	Gaveteiro junção com 4 gavetas e tampo de 25 mm	400 x 600 x 750 mm; 4 gavetas; tampo 25 mm; fechadura; madeirado noce amêndoa e aço preto.	Madeirado noce amêndoa e aço preto	6 unidades
4	Painel Divisório em MDP com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces	Dimensões aproximadas de 1.200 x 350 (C x A)	BP madeirado noce amêndoa	3 unidades
5	Suporte para CPU e nobreak com rodas, dois níveis	Dimensões aproximadas de 280 x 420 x 450 mm (L x A x P).	Madeirado noce amêndoa	6 unidades

ITEM 1 – Mesa retangular, travessa em aço, tampo 25 mm, medida 1200 mm x 600 mm x 750 mm:

Mesa retangular, travessa em aço e tampo de 25 mm. Tampo com acabamento BP 25 mm, com fita de borda de no mínimo 2 mm, colada pelo sistema *hot-melt*; painel frontal em aço perfurado na cor preta; pés com estrutura metálica e duas calhas perfuradas móveis para passagem de fiação; parte inferior dos pés com chapa de aço de no mínimo 0,9 mm, repuxada, sem ponteiras; pintura eletrostática epóxi-pó; sapatas niveladoras de piso. Medidas aproximadas de referência: 1200 x 600 x 750 mm por posição (L x P x A). Cores: madeirado noce amêndoa; estrutura em aço perfurado com pintura preta. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos.

ITEM 2 – Cadeira diretor giratória, reclinável, de espaldar médio, com braços:

Cadeira diretor giratória, reclinável, de espaldar médio, com braços. Assento e encosto em compensado multilaminado, com tratamento imunizante, espessura mínima de 15 mm, prensado a quente e moldado anatomicamente. Estofamento em espuma injetada de poliuretano de alta resiliência, densidade média de 40 a 50 kg/m³, com apoio lombar, bordas arredondadas e sem grampos aparentes.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Revestimento em tecido na cor preta, com acabamento compatível com uso corporativo. Base giratória com cinco hastes, rodízios duplos, coluna com regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo relax de inclinação e braços com apoio anatômico. Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi-pó preta. Medidas conforme norma ABNT NBR 13962: altura da superfície do assento: 450 a 580 mm; largura do assento: 500 mm; profundidade do assento: 480 mm; altura do encosto: 480 mm; largura do encosto: 490 mm. Moldada anatomicamente dentro das normas de ergonomia NR 17. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 2 (dois) anos.

ITEM 3 – Gaveteiro junção com 4 gavetas e tampo de 25 mm:

Gaveteiro junção com 4 gavetas e tampo de 25 mm, constituído por quatro gavetas com corredeiras metálicas, tampo sobreposto em BP 25 mm, fita de borda de no mínimo 1 mm e gavetas em aço de no mínimo 0,45 mm, pintadas pelo sistema eletrostático epóxi-pó. Tampo em BP 25 mm com fita de no mínimo 2 mm, base com rodapé em aço, puxadores tipo alça em ABS em todas as gavetas e fechadura com 2 chaves que travam as quatro gavetas. Medidas aproximadas: 400 x 600 x 750 mm (L x P x A). Cor: madeirado noce amêndoa e aço preto. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos.

ITEM 4 – Painel Divisório em MDP:

Painel divisório em MDP com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Medidas aproximadas: 1.200 x 350 mm. Cor: BP madeirado noce amêndoa. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos.

ITEM 5 – Suporte para CPU e Nobreak:

Suporte para CPU e nobreak com rodas, dois níveis. Dimensões aproximadas de 280 x 420 x 450 mm (L x A x P). Cor: BP madeirado noce amêndoa. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

2.1. A Câmara Municipal de Praia Grande identificou a necessidade de aquisição pontual de mobiliário de escritório para adequação e recomposição de postos de trabalho, preservando a organização, a funcionalidade e as condições ergonômicas mínimas dos ambientes administrativos.

2.2. A contratação restringe-se a 6 mesas retangulares, 7 cadeiras, 6 gaveteiros, 6 suportes de CPU e 3 divisórias de mesa.

2.3. A aquisição em lote único favorece a padronização dos itens, a compatibilidade estética e funcional, a logística de entrega e montagem e a eficiência da fiscalização contratual.

2.4. Da opção pela modalidade de contratação (retificação): o valor total estimado da contratação (R\$ 23.331,00) está contido dentro do limite legal de dispensa de licitação para compras e outros



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

serviços, fixado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e atualizado, para o exercício de 2026, pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (R\$ 65.492,11). Em harmonização com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e por razões de economicidade processual e celeridade, a Administração opta pela Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Há previsão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício.

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. A solução consiste no fornecimento de mobiliário novo, de primeiro uso, com entrega e montagem na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, situada na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP.

3.2. A contratada deverá entregar os itens em perfeitas condições de uso, devidamente montados, no local indicado pela fiscalização, responsabilizando-se pelo transporte, descarga, movimentação interna e montagem.

3.3. O objeto configura-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, restando expressamente afastado o enquadramento como bem ou serviço de luxo, consoante as disposições do art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 14/2023.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. Os móveis deverão ser compatíveis com o ambiente institucional, resistentes, duráveis, de fácil manutenção e adequados ao uso administrativo. A contratada deverá observar os prazos de entrega, as especificações técnicas, as normas aplicáveis de segurança e ergonomia, bem como as exigências da Lei nº 14.133/2021.

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e integrantes de linha regular de produção ou comercialização;
- As mesas e gaveteiros deverão manter padrão de acabamento em madeirado noce amêndoa e estrutura/componentes metálicos pretos;
- As cadeiras deverão observar os parâmetros de ergonomia aplicáveis, especialmente NR 17 e ABNT NBR 13962, quando cabível;
- A contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou prospecto dos itens quando solicitado pela fiscalização;
- Os produtos terão garantia contratual mínima de 2 (dois) anos para as cadeiras (item 2) e de 5 (cinco) anos para as mesas, gaveteiros, painéis divisórios e suportes de CPU (itens 1, 3, 4 e 5), conforme os prazos específicos indicados no detalhamento técnico da Seção I deste Termo de Referência, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior a esses prazos mínimos.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos técnicos:

- Departamento de Apoio Legislativo
- Responsável: Pedro Augusto Tavares da Silva / Bruno José da Silva Cavalleiro
- Telefone: (13) 3476-1720
- E-mail: pedro.augusto@praiagrande.sp.leg.br / bruno@praiagrande.sp.leg.br

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. O prazo para entrega e montagem será de até 30 (trinta) dias, contados da autorização de fornecimento, conforme definido no instrumento convocatório.

5.2. A entrega será única e ocorrerá na sede da Câmara Municipal, em horário de expediente, no local indicado pela fiscalização.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.6.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: Pedro Augusto Tavares da Silva; ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública.

6.6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor do contrato, Bruno José da Silva Cavalleiro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente dos itens ofertados, quando solicitado, para verificação de conformidade.

7.2. Para as cadeiras, poderá ser exigida comprovação de atendimento aos parâmetros de ergonomia aplicáveis, especialmente NR 17 e ABNT NBR 13962, juntamente com a proposta readequada, quando cabível.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e montagem dos móveis, mediante conferência inicial da quantidade e das condições gerais dos produtos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

7.4. LIQUIDAÇÃO

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Prazo de validade; b) Data da emissão; c) Dados do contrato e do órgão contratante; d) Período respectivo de execução do contrato; e) Valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

7.6. FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 /2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

Conforme Apêndice I.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos específicos constantes do orçamento da Câmara Municipal, sob a dotação:

- **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

Praia Grande, 05 de outubro de 2026.

BRUNO JOSÉ DA SILVA CAVALLEIRO
Secretário de Apoio Legislativo

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

APÊNDICE I – ESTIMATIVA DA DESPESA

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Considerando as 03 (três) cotações recebidas e juntadas neste expediente, segue planilha com os valores abaixo:

				RESIMAQ		FASTMOVEIS		RIQ MOVEIS		
ITEM	DETALHAMENTO	MEDIDA	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Média Total
1	Mesa Retangular, travessa em aço, tampo 25 mm, medida 1200 x 600 mm x 750mm	Conjuntos	6	R\$ 1.120,00	R\$ 6.720,00	R\$ 1.018,00	R\$ 6.108,00	R\$ 738,00	R\$ 4.428,00	R\$ 5.752,00
2	Cadeira diretor giratória, reclinável, de espaldar médio, com braços	Unidades	7	R\$ 1.178,00	R\$ 8.246,00	R\$ 1.071,00	R\$ 7.497,00	R\$ 970,00	R\$ 6.790,00	R\$ 7.511,00
3	Gaveteiro junção com 4 gavetas e tampo de 25 mm	Unidades	6	R\$ 1.331,00	R\$ 7.986,00	R\$ 1.210,00	R\$ 7.260,00	R\$ 1.183,00	R\$ 7.098,00	R\$ 7.448,00
4	Painel Divisório em MDP, 1200 x 350mm	Unidades	3	R\$ 323,00	R\$ 969,00	R\$ 293,00	R\$ 879,00	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.026,00
5	Suporte para CPU e nobreak com rodas, dois níveis	Unidades	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00	R\$ 282,00	R\$ 1.692,00	R\$ 1.594,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.541,00		R\$ 23.214,00		R\$ 21.238,00	R\$ 23.331,00

9.2. Total estimado para a presente contratação é de **R\$ 23.331,00 (vinte e três mil e trezentos e trinta e um reais).**